

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 04 de outubro de 2022.

OZEIAS BALDOTTO
Prefeito do Município de Itarana em exercício
Protocolo 944378

Termos

Justificativa de quebra de ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras.

Considerando que Município de Itarana/ES, por meio de sua competência editou o Decreto nº 1.431 de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, regidas pelas Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, e dá outras providências; Considerando que no dia 23 de setembro foi realizado o pagamento do processo nº 3753/2022 onde foram encaminhadas para pagamento duas liquidações de nº 978 e 977 de duas empresas distintas no mesmo processo.

Considerando que a liquidação de nº 977 em favor da empresa ELITO VIEIRA RABBI ME não foi paga.

Considerando haver uma ordem cronológica de exigibilidades a ser seguida para o pagamento das despesas.

Considerando a necessidade de a administração honrar, tempestivamente, o pagamento dos demais fornecedores em estrito cumprimento a ordem cronológica de exigibilidades estabelecida conforme Decreto Municipal nº 1.431/2020;

Eu, Vanessa Arrivabene, Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES, CPF nº 030.987.947-71, ordenadora de despesas da UG Fundo Municipal de Saúde de Itarana, autorizo a quebra da ordem cronológica de exigibilidades e determino que seja efetuado o pagamento do crédito em relação a empresa ELITO VIEIRA RABBI ME, CNPJ nº 21.026.941/0001-74, conforme registrado neste processo.

Desta forma, tendo em vista as justificativas acima descritas, publique-se a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itarana/ES, 04 de outubro de 2022.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 944636

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: FERREIRA ASSUNÇÃO EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.310.326/0001-64

OBJETO: Prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, para abertura oficial das festividades da 44ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira

do Agroturismo do município de Itarana prevista para acontecer nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO Nº: 004479/2022 de 20 de setembro de 2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

ID	CidadES	Contratação	nº
2022.036E0700001.09.0028			

Itarana/ES, 05 outubro de 2022

Ozeias Baldotto

Prefeito Município em exercício

Protocolo 944577

RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: GARRA SEGURANÇA, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 29.971.318/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Operacional para atender a Programação da 44ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, prevista para acontecer nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 003917/2022 de 18 de agosto de 2022 - Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

ID	CidadES	Contratação	nº
2022.036E0700001.01.0023			

Itarana/ES, 05 outubro de 2022

Ozeias Baldotto

Prefeito Município em exercício

Protocolo 944700

Jaguaré

Lei

LEI Nº 1.635, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA A LEI Nº 406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: